



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI DE Nº 1.531, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Denomina o Velório Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Velório Municipal localizado neste Município de Igaratinga, fica denominado como **“Velório Municipal José Rodrigues dos Santos (Tié)”**.

Art. 2º - Cabe ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, a inscrição, em local visível, da denominação do Velório em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 4 de julho de 2019.

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**